



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2021**

Modifica o artigo 166 do regimento interno da Câmara para que o convite de autoridades seja aprovado pelo plenário.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste e pelo Art. 12, I, "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 166** – Os Diretores, os Presidentes de entidades da administração indireta e das fundações e os Secretários Municipais poderão ser convocados ou convidados pela Câmara, a requerimento de qualquer vereador ou Comissão.

**§ 1º** - O requerimento deverá ser escrito e indicar o objeto da convocação ou do convite, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

**§ 2º** - Resolvida a convocação ou o convite, o Presidente da Câmara entender-se-á com a autoridade convocada ou convidada, mediante ofício ao Prefeito Municipal, no qual indicará as informações pretendidas, para que escolha, dentro do prazo não superior a 30 dias, o dia e hora da reunião a que deva comparecer."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
Vereador

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Resolução pretende tratar o convite de autoridades como uma decisão colegiada do plenário da Câmara, assegurando, assim, maior relevância a este importante instrumento de comparecimento das autoridades para prestar suas valiosas informações aos Vereadores, mantendo assim, a princípio a cordialidade entre os envolvidos.

Cumpre salientar que o convite, diferentemente da convocação, não obriga o comparecimento da autoridade, mas se aprovado em plenário também terá um caráter formal, inclusive com maior relevância para aquele convidado.

Além disso, essa iniciativa pretende evitar a banalização do envio de convite, ressaltando sua importância para a transparência da Administração Pública e a correta informação dos trabalhos legislativos.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
Vereador